



CÂMARA M. DE TACARATU-PE
APROVADO EM DISCUSSÃO
EM 03 / 03 / 26
Reginaldo Souza Benzota de Carvalho
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 001/2026

Requeiro a Mesa Diretora da Câmara, ouvido o Plenário e atendida às formalidades regimentais deste Poder Legislativo, arrimado na Lei Orgânica Municipal (Art. 42... da LOM), no Art. 110, do RIC, c/c Art. 5º, XXXIV, "a" da CF (cf. tb. Art. 39 da CF), que após aprovação, seja enviado cópias deste Requerimento ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Washington Ângelo de Araújo, no sentido de que seja providenciada pelo referido, o envio a esta Câmara, de Projeto de Lei Municipal pertinente, Designando Profissionais de Apoio Educacional para os Alunos e Crianças Municipais Estudantes, com Deficiências, integrantes das Escolas Públicas do Município, no atendimento à reivindicação de interesse público e coletivo, e especialmente, dos citados alunos e seus familiares e dos professores municipais.

Justificativa:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O referido pedido é medida de política pública e inclusão social, e de apoio a professores e alunos, e que é de direito legal garantido aos citados alunos e crianças Municipais Estudantes, com Deficiências, fundamentado ademais nas leis pátrias pertinentes à Educação e à Pessoas com deficiência – PCD (Lei nº 13.146/2015), Estatuto da Criança e do Adolescente ECA (Lei nº 8.069/90), e na Constituição Federal (CF), entre demais normas correlativas de direito.

A presente proposição se justifica ainda, em atendimento aos princípios administrativos, constitucionais e legais norteadores da administração pública, descritos no Art. 37, Caput da CF (cf. tb. 97 da CE/PE); bem ainda, fundamentado na Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB (Lei Nº 9.394/96), e demais normas supramencionadas e pertinentes.

Sendo obstante destacar, que este requerimento é pedido de interesse público e coletivo, e que visa orientar ao Gestor público Municipal para a observância e atendimento às normas legais pertinentes e supramencionadas, e descritas ademais, entre outras, na norma maior, conforme reforçado pelo disposto no Art. 37, Caput da CF (cf. tb. 97 da CE/PE), nos Arts. 31, 70 e 71 da CF; e Arts 53, 54 e segs. da LOM, c/c Arts. 1º a 4º. do RIC.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em 27 de Fevereiro de 2026.


AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA
-Vereador/ UNIÃO BRASIL-

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

